



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 288, de 1 de dezembro de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 209/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro eletrônico automático, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016; e,

Considerando constante do processo Inmetro nº 0052600.009433/2021-06 e do sistema Orquestra nº 2064863, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 4.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 209, de 8 de novembro de 2016, que aprova o modelo MB050 de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca Incoterm, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2 Braçadeira: ver tabela 1 (dimensões em cm)

Classificação	Braçadeira		Dimensões do manguito		Alcance
	Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	
Médio	14	48,0	12,0	25,0	22 a 33
Adulto grande	14	57,5	12,5	22,5	22 a 42

(NR)"

Art. 2º - O item 7 da Portaria Inmetro/Dimel nº 209, de 8 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7 ANEXOS

(...)

Anexo 2 - Vista posterior do manômetro eletrônico digital e etiqueta com inscrições obrigatórias.

(...)

Anexo 4 - Vistas da braçadeira adulto grande e etiqueta com inscrições obrigatórias." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 209, de 8 de novembro de 2016, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
02/12/2021, ÀS 08:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

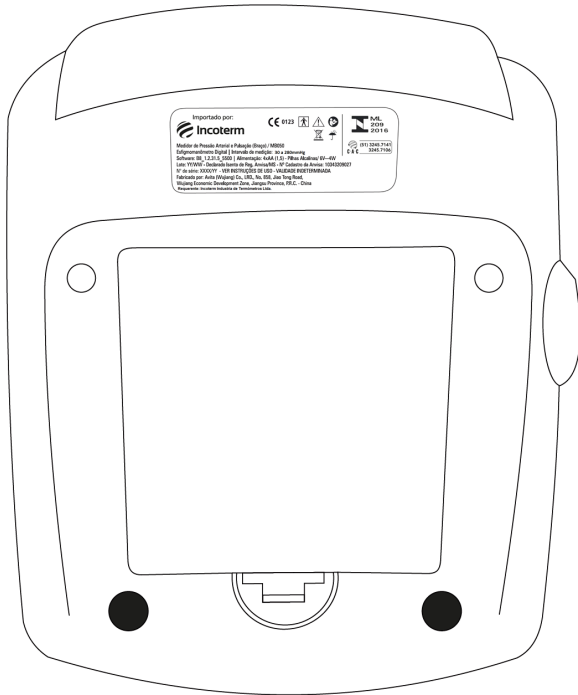
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1076816** e o código CRC  
**6576E73A**.



 <p><b>INMETRO</b></p>	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

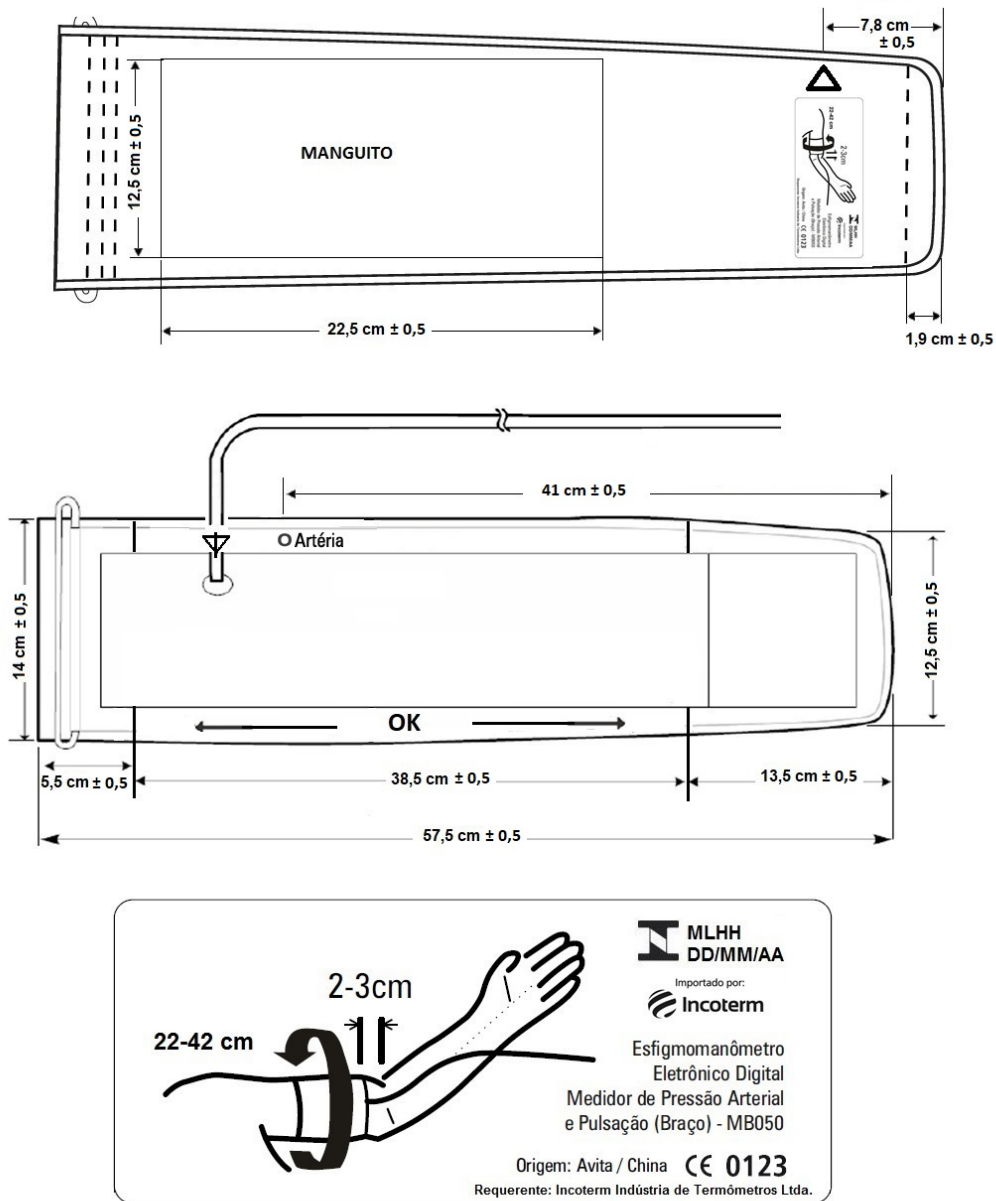
## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 288, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 209, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

**REQUERENTE: INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA****Vista posterior do manômetro eletrônico digital e etiqueta com inscrições obrigatórias****ANEXO 1**



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 209, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

**REQUERENTE: INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA**

Vistas da braçadeira adulto grande e etiqueta com inscrições obrigatórias

**ANEXO 2**

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001